



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
Secretaria Municipal de Saúde

Plano de retomada da economia em Quissamã em tempo de pandemia COVID-19 2021

Atualizado em março de 2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
Secretaria Municipal de Saúde

Introdução

Este novo plano de retomada da economia representa uma atualização do elenco de medidas a serem tomadas pelo Comitê Municipal para Políticas de Enfrentamento e Impactos da Pandemia COVID 19, em articulação com a Secretaria de Saúde e outras Secretarias de Governo da Prefeitura para reabertura de atividades de comércio, escolas e atividades sociais em geral, de forma a resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate a propagação do vírus a partir da configuração do cenário epidemiológico da COVID-19 no município.

Destacamos que as informações epidemiológicas conduzirão as medidas de distanciamento social com possibilidades de recrudescimento ou relaxamento das mesmas a partir da análise semanal dos dados em saúde com divulgação dos mesmos tanto para a população quanto para os órgãos de controle externo.

Para elaboração desse plano nos embasamos no Pacto Social pela Saúde e pela Economia desenvolvido pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais e no diálogo com profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e da Universidade Federal do Rio de Janeiro – campus Macaé que muito tem colaborado com a Secretaria Municipal de Saúde com os conhecimentos científicos para traçar condutas adequadas ao enfrentamento da COVID-19 a partir de estudos nacionais, internacionais e a realidade territorial.

Justificativa

O município de Quissamã vem acompanhando as decisões estaduais quanto ao isolamento social, com restrições de atividades comerciais, coletivas e sociais.

As medidas de isolamento social adotadas visaram interromper o crescimento da propagação da contaminação e preservar o sistema de saúde para que houvesse tempo de organizá-lo para enfrentamento da pandemia.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
Secretaria Municipal de Saúde

Essas medidas impactaram de forma positiva a evolução da pandemia da COVID-19 no município.

Objetivo

Orientar o Governo local e a população quissamaense quanto às condições necessárias para a retomada das atividades cotidianas com menor impacto na saúde.

Rede de atenção à saúde em Quissamã

A rede municipal de saúde é composta por nove Unidades Básicas de Saúde (UBS), com 100% de cobertura assistencial pela Estratégia Saúde da Família (ESF), com acréscimo de pediatra e nutricionista à equipe mínima estabelecida pelo Ministério da Saúde; um Hospital Municipal com 82 leitos nas especialidades de clínica médica, pediatria, ginecologia, obstetrícia, cirurgia geral, saúde mental e Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto, com serviços de apoio diagnóstico (Raio-X, ultrassonografia e laboratório de análises clínicas) e Serviço de Urgência/Emergência 24 horas; uma Unidade de Pronto Atendimento 24 horas em local distante da área urbana (Barra do Furado); três dispositivos de saúde mental (Ambulatório de Saúde Mental, Centro de Atenção Psicossocial – Caps e Emergência Psiquiátrica); um Centro de Atenção Especializada em Saúde com 26 especialidades médicas; Serviço de Fisioterapia, Serviço de Equoterapia, Complexo Regulador, Vigilância em Saúde, Ouvidoria e Serviço de Remoção com uma ambulância UTI Master e sete ambulâncias simples (das quais duas podem ser adaptadas como UTIs)

Para enfrentamento dessa pandemia foi implantado um Centro de Triagem Respiratória e um Hospital de Campanha, desativado após a adaptação de uma ala do Hospital Municipal para o atendimento aos pacientes COVID 19, com 10 leitos de UTI e 10 leitos de enfermaria.

Metodologia

Este plano visa gerenciar a retomada da economia em tempo de pandemia a partir dos parâmetros estatístico epidemiológicos, portanto, ele é



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
Secretaria Municipal de Saúde

dinâmico o que implicará em mudanças relativas ao relaxamento ou ao recrudescimento das medidas de flexibilização social já adotadas, sempre que necessário. A literatura aponta que resultados positivos nos indicadores indicam a oportunidade de flexibilização, assim como resultados negativos anunciam a necessidade do retorno ou de novas restrições.

Ressaltamos que a flexibilização ocorrerá de forma controlada, considerando o tempo de incubação do vírus (período de duas semanas). No entanto, caso o Governo do Estado decrete *lockdown* em todo o território, acataremos a decisão independente da etapa em que o município se encontre, a fim de privilegiar a cooperação entre os entes federados.

Destacamos que a luta contra a epidemia de COVID-19 exige a atuação conjunta da população, dos trabalhadores de saúde, dos prestadores de serviços e do governo.

Atualizamos o sistema de bandeiras, que agora contará com as cores vermelha, laranja, amarela e verde, o que atende perfeitamente as necessidades do município que conta com uma população estimada de 25126 habitantes.

Em seguida elencamos as faixas de risco com os correspondentes indicadores:

BANDEIRA VERMELHA (risco muito alto):

Taxa de ocupação de leitos de UTI: acima de 80%

Taxa de crescimento de casos novos: positiva.

BANDEIRA LARANJA (risco alto):

Taxa de ocupação de leitos de UTI: entre 70% e 80%

Taxa de crescimento de casos novos: positiva

BANDEIRA AMARELA (risco moderado):

Taxa de ocupação de leitos de UTI: entre 50 e 70%

Taxa de crescimento de casos novos : positiva.



BANDEIRA VERDE (risco baixo):

Taxa de ocupação de leitos de UTI: menor que 50%

Taxa de crescimento de casos novos: negativa.

Atividades	BANDEIRA VERMELHA	BANDEIRA LARANJA	BANDEIRA AMARELA	BANDEIRA VERDE
	Quarentena	Risco ainda alto	Flexibilização	Normalização
Circulação de pessoas e veículos	Apenas, quando necessário	Deve ser evitada	Evitar aglomerações	Evitar aglomerações
Locais públicos de lazer e turismo	Não devem ser utilizados	Não devem ser utilizados	Podem ser utilizados com restrições	Podem ser utilizados com restrições
Bares e Restaurantes	Liberados somente para Delivery	30% da capacidade e 2m entre as mesas	50% da capacidade e 2m entre mesas	sem limitações, mantidas boas práticas de higiene
Transporte Público	intramunicipal com capacidade reduzida a 30%; intermunicipal com controle de entrada nas barreiras sanitárias	intramunicipal com capacidade reduzida a 50%; intermunicipal com controle de entrada nas barreiras sanitárias	intramunicipal e intermunicipal com capacidade reduzida a 50% e obedecidos os protocolos de higiene	sem restrições, obedecidos os protocolos de higiene
Economia e Educação	Somente atividades essenciais, como mercados, farmácias, postos de combustíveis. Atividades como aulas, eventos, academias e shoppings suspensas	Atividades como aulas, eventos, academias e shoppings suspensas; comércio com restrição de horários, mantidos protocolos de distanciamento e higiene	Aulas, eventos, feiras, academias shoppings e comércio ambulante podem retomar atividades gradativamente, com limitação de espaços e protocolos de higiene	Aulas e todos os setores podem retomar suas atividades, respeitados os protocolos de higiene e a reorganização dos espaços de trabalho



Fonte: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Essa metodologia está pautada em três pilares, a saber: Orientações de comportamento, protocolos de operação e os gatilhos para flexibilização, conforme explicação a seguir:

1. Orientações de comportamento: corresponde as boas práticas em ambientes de trabalho, ambientes públicos e comerciais.

Ambiente Social	
BANDEIRA VERMELHA	<ul style="list-style-type: none">- Indivíduos vulneráveis devem permanecer isolados em casa;- Indivíduos em geral devem evitar deixar suas casas, fazendo-o apenas quando estritamente necessário- Aglomerações maiores do que 10 pessoas devem ser desfeitas- Locais públicos de lazer (praças, parques, praias e lagoas) e equipamentos turísticos não devem ser utilizados- Uso obrigatório de máscaras, mesmo que caseiras, em ambientes públicos ou sempre que for necessário interagir com pessoas fora de seu convívio domiciliar- Higienização frequente das mãos com água e sabão ou solução alcóolica a 70%- Viagens não essenciais devem ser adiadas ou canceladas.- Visitas a instituições para idosos e hospitais ficam suspensas
BANDEIRA LARANJA	<ul style="list-style-type: none">- Indivíduos vulneráveis devem permanecer isolados em casa- Indivíduos em geral devem evitar deixar suas casas- Aglomerações maiores do que 20 pessoas devem ser desfeitas- Locais públicos de lazer (praças, parques, praias e lagoas) e equipamentos turísticos não devem ser utilizados- Uso obrigatório de máscaras, mesmo que caseiras, em ambientes públicos ou sempre que for necessário interagir com pessoas fora de seu convívio domiciliar- Higienização frequente das mãos com água e sabão ou solução alcóolica a 70%- Viagens não essenciais devem ser evitadas- Visitas a instituições para idosos e hospitais permanecem suspensas



<p>BANDEIRA AMARELA</p>	<ul style="list-style-type: none">-Indivíduos vulneráveis devem permanecer isolados em casa- Indivíduos em geral devem evitar deixar suas casas-Aglomerações maiores do que 50 pessoas devem ser desfeitas- Locais públicos de lazer (praças, parques, praias e lagoas) e equipamentos turísticos podem ser utilizados respeitados os protocolos de distanciamento e higiene.- Uso obrigatório de máscaras, mesmo que caseiras, em ambientes públicos ou sempre que for necessário interagir com pessoas fora de seu convívio domiciliar- Higienização frequente das mãos com água e sabão ou solução alcóolica a 70%-Viagens não essenciais devem ser evitadas- Visitas a instituições para idosos e hospitais permanecem suspensas
<p>BANDEIRA VERDE</p>	<ul style="list-style-type: none">- Indivíduos vulneráveis podem retomar a interação pública, minimizando a participação em eventos sociais e mantendo a utilização de máscara- Indivíduos em geral devem igualmente considerar minimizar o tempo dispendido em ambientes de multidão.- Locais públicos de lazer (praças, parques, praias e lagoas) e equipamentos turísticos podem ser utilizados, observadas as medidas de higiene- Uso recomendado de máscaras, mesmo que caseiras, em ambientes públicos, principalmente quando aglomerações e multidões forem inevitáveis- Sem restrições a viagens não essenciais, mantidas as medidas de higiene- Visitas a instituições para idosos e hospitais podem ser retomadas, observando as boas práticas sanitárias e orientação do estabelecimento-Higienização frequente das mãos com água e sabão ou solução alcóolica a 70%

Fonte: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

2. Protocolos de operação: estão relacionados a testagem, rastreamento e isolamento, higiene e distanciamento social.

Manteremos o rastreamento de sintomáticos através de demanda espontânea no Centro de Testagem Respiratória (CTR) com testagem através de swab (RT-PCR) ou teste rápido, a depender da data do início dos sintomas



e o monitoramento dos contactantes com isolamento controlado dos casos suspeitos, testagem, que geralmente é feita através de swab, com suporte das equipes da Estratégia de Saúde da Família da área de abrangência da residência do paciente.

As barreiras sanitárias serão adotadas nas bandeiras vermelha e laranja, considerando o trânsito diário de pessoas entre municípios vizinhos, inclusive de profissionais de saúde que trabalham nessas cidades. Essas barreiras são feitas por agentes municipais capacitados e devidamente uniformizados, e de equipamentos técnicos adequados (sistema de rádio comunicação, sinalização e emergência), conforme as diretrizes do DENATRAN. É verificada a temperatura com termômetro sem contato com o usuário, bem como a realização de questionamentos das pessoas, baseado em formulário pré-elaborado pela autoridade de saúde sobre eventual contato com casos suspeitos, dentre outros que justifiquem, objetiva e tecnicamente, a proibição de entrada ou circulação. A utilização das barreiras reveste-se de maior importância nesse momento em que já estão circulando no Estado novas variantes do coronavírus que, ao que parece, têm maior capacidade de contaminação.

Com relação ao funcionamento dos setores econômicos, observem as bandeiras e as recomendações no quadro abaixo.

BANDEIRA VERMELHA	
Gatilho 1: taxa de ocupação leitos de UTI superior a 80%	SETORES COM FUNCIONAMENTO IMPEDIDO
	- Escolas e Universidades - Eventos, feiras, shows, cinema e teatro - Arenas esportivas, Academias e Estabelecimentos de desporto - Shopping centers e centros comerciais (limitados ao funcionamento de supermercados, farmácias e serviços de saúde em seu interior conforme legislação vigente)
	SETORES COM FUNCIONAMENTO RESTRITO



- Bares e Restaurantes: operação limitada a entrega e retirada.

- Estabelecimentos comerciais e agências bancárias: -
lotação máxima de 1 cliente a cada 10m² de ABL

- Uso de provadores não recomendado

- Fila controlada por marcações no chão, com espaçamento de 2m entre usuários - Instalação de anteparo transparente em acrílico ou outro material resistente nos pontos de venda (PDV) para proteção do profissional - Disponibilização de dispensadores de álcool 70% para clientes e funcionários - Utilização de máscara obrigatória para clientes e funcionários - Horário de atendimento exclusivo para clientes do grupo de risco, quando viável

Transporte Público Intermunicipal: Acesso controlado, exclusivo para trabalhadores de atividades essenciais - Funcionamento com frota usual ou, no mínimo, suficiente a fim de evitar ocupação média dos veículos maior do que 30% da capacidade - Interdição de assentos alternados, a fim de garantir a distribuição e distância máxima possível - Higienização periódica de assentos, apoios, dispositivos de sinal, e outros equipamentos compartilhados - Utilização obrigatória de máscara para usuários e funcionários - Disponibilização de dispensador de álcool 70% para usuários após catraca ou pagamento de passagem
Transporte Intermunicipal por aplicativos - Restrito ao transporte de profissionais médicos e os demais profissionais que atuam nas unidades de saúde, bem como todos aqueles que exercem suas atividades na cadeia de fornecedores de produtos, insumos e serviços necessários à área da saúde

ORIENTAÇÃO AOS DEMAIS SETORES EM



	FUNCIONAMENTO
	<p>-Teletrabalho deve ser incentivado sempre que possível - Utilização de máscara obrigatória para clientes e funcionários - Aferição da temperatura diária de funcionários e acompanhamento de outros sintomas da Covid-19, e dispensa em caso de ocorrência - Lotação máxima de 1 cliente a cada 10m² de ABL, ou específica. A mais restritiva - Reorganização dos espaços de trabalho para garantir distância mínima de 2m entre os funcionários - Funcionários do grupo de risco que não podem operar em teletrabalho devem ser acomodados em ambientes de maior distanciamento social -Interdição de áreas comuns para reuniões e interações - Filas controladas por marcações no chão, com espaçamento de 2m entre usuários - Higienização periódica de equipamentos compartilhados por usuários, como máquinas de pagamento, maçanetas, bebedouros, etc - Viagens não essenciais devem ser adiadas ou canceladas</p>
	BANDEIRA LARANJA
Gatilho 1: taxa de ocupação leitos de UTI entre 70 e 80%	SETORES COM FUNCIONAMENTO IMPEDIDO
Gatilho 2: taxa de crescimento novos casos negativa (média móvel 7 dias)	<p>-Escolas e Universidades -Eventos, feiras, shows, cinema e teatro -Arenas esportivas, Academias e Estabelecimentos de desporto -Shopping centers e centros comerciais (limitados ao funcionamento de supermercados, farmácias e serviços de saúde em seu interior conforme legislação vigente)</p>
	SETORES COM FUNCIONAMENTO RESTRITO



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
Secretaria Municipal de Saúde

-Bares e Restaurantes: operação limitada a 30% da capacidade do estabelecimento

-Estabelecimentos comerciais e agências bancárias - Lotação máxima de 1 cliente a cada 10m² de ABL - Uso de provadores não recomendado - Fila controlada por marcações no chão, com espaçamento de 2m entre usuários - Instalação de anteparo transparente em acrílico ou outro material resistente nos pontos de venda (PDV) para proteção do profissional - Disponibilização de dispensadores de álcool 70% para clientes e funcionários - Utilização de máscara obrigatória para clientes e funcionários - Horário de atendimento exclusivo para clientes do grupo de risco, quando viável

-Transporte Público Intermunicipal: Acesso controlado, exclusivo para trabalhadores de atividades essenciais - Funcionamento com frota usual ou, no mínimo, suficiente a fim de evitar ocupação média dos veículos maior do que 50% da capacidade - Interdição de assentos alternados, a fim de garantir a distribuição e distância máxima possível - Higienização periódica de assentos, apoios, dispositivos de sinal, e outros equipamentos compartilhados - Utilização obrigatória de máscara para usuários e funcionários - Disponibilização de dispensador de álcool 70% para usuários após catraca ou pagamento de passagem Transporte Intermunicipal por aplicativos - Restrito ao transporte de profissionais médicos e os demais profissionais que atuam nas unidades de saúde, bem como todos aqueles que exercem suas atividades na cadeia de fornecedores de produtos, insumos e serviços necessários à área da saúde



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
Secretaria Municipal de Saúde

	<p>Teletrabalho deve ser incentivado sempre que possível - Utilização de máscara obrigatória para clientes e funcionários - Aferição da temperatura diária de funcionários e acompanhamento de outros sintomas da Covid-19, e dispensa em caso de ocorrência - Lotação máxima de 1 cliente a cada 10m² de ABL, ou específica. A mais restritiva - Reorganização dos espaços de trabalho para garantir distância mínima de 2m entre os funcionários - Funcionários do grupo de risco que não podem operar em teletrabalho devem ser acomodados em ambientes de maior distanciamento social -Interdição de áreas comuns para reuniões e interações - Filas controladas por marcações no chão, com espaçamento de 2m entre usuários - Higienização periódica de equipamentos compartilhados por usuários, como máquinas de pagamento, maçanetas bebedouros, etc - Viagens não essenciais devem ser adiadas ou canceladas</p>
	<p>ORIENTAÇÃO AOS DEMAIS SETORES EM FUNCIONAMENTO</p>
	<p>-Teletrabalho deve ser incentivado sempre que possível - Utilização de máscara obrigatória para clientes e funcionários - Aferição da temperatura diária de funcionários e acompanhamento de outros sintomas da Covid-19, e dispensa em caso de ocorrência - Lotação máxima de 1 cliente a cada 10m² de ABL, ou específica. A mais restritiva - Reorganização dos espaços de trabalho para garantir distância mínima de 2m entre os funcionários - Funcionários do grupo de risco que não podem operar em teletrabalho devem ser acomodados em ambientes de maior distanciamento social -Interdição de áreas comuns para</p>



	reuniões e interações - Filas controladas por marcações no chão, com espaçamento de 2m entre usuários - Higienização periódica de equipamentos compartilhados por usuários, como máquinas de pagamento, maçanetas bebedouros, etc - Viagens não essenciais devem ser adiadas ou canceladas
BANDEIRA AMARELA	
Gatilho 1 : Taxa de ocupação de UTI entre 50% e 70%	SETORES COM FUNCIONAMENTO IMPEDIDO
	Comércio ou Serviços, sem regulamentação ou permissão específica, inclusive o ambulante, cuja operação não possa ser executada cumprindo plenamente as medidas sanitárias e de distanciamento social vigentes; - Eventos, shows e feiras
Gatilho 2: taxa de crescimento novos casos negativa.	SETORES COM FUNCIONAMENTO RESTRITO
	Escolas e Universidades: de acordo aos planos de retomada de atividades educativas presenciais elaborados pelos entes federados. Bares e Restaurantes: operação deve seguir orientação geral de higiene e distanciamento social, explicitamente: lotação máxima de 50% da capacidade do estabelecimento; distância mínima de 2 metros entre mesas - Mesas ocupadas individualmente ou por pessoas do mesmo núcleo familiar -- Estabelecimentos com autoatendimento (buffet e self-service) devem seguir regras de operação especiais, com uso de luvas pelos funcionários e clientes. - Estabelecimentos comerciais e agências bancárias - Lotação máxima de 1 cliente a cada 10m ² de ABL - Uso de provadores não recomendado - Fila com marcações no chão, com espaçamento de 2m



	<p>entre usuários</p> <ul style="list-style-type: none">- Instalação de anteparo transparente em acrílico ou outro material resistente nos pontos de venda (PDV) para proteção do profissional- Disponibilização de dispensadores de álcool 70% para clientes e funcionários- Utilização de máscara obrigatória para clientes e funcionários- Horário de atendimento exclusivo clientes do grupo de risco, quando viável <p>Teatros, cinemas e shows</p> <ul style="list-style-type: none">- Podem voltar a operar, sempre que possível cumprir as normas vigentes- Continuam suspensos eventos com público em pé, como shows ou outros que possam causar aglomeração- Acesso não permitido a crianças até 12 anos e pessoas do grupo de risco- Lotação máxima de 50% da capacidade total do estabelecimento- Interdição de assentos ou fileiras alternados, a fim de garantir a distribuição e distância máxima possível- Utilização obrigatória de máscaras para clientes e funcionários- Aferição de temperatura de usuários e funcionários na entrada do estabelecimento; impedimento e orientação a usuário que manifestar febre- Disponibilização de álcool em gel orientação de boas práticas de higiene- Higienização periódica de equipamentos compartilhados, como assentos, maçanetas, sanitários, bebedouros, etc
--	--



- Instalação de anteparo transparente em acrílico ou outro material resistente nos pontos de venda (PDV) para proteção do profissional

- Bebedouro de jato impedidos ou adaptados para uso exclusivamente de torneira, com utilização de garrafa individual ou copo descartável

Academias

- Podem reabrir, quando possível cumprir as normas vigentes

- Continuam suspensas atividades em piscinas

- Lotação máxima de 1 cliente a cada 10 m² de ABL

- Delimitar distância mínima de 2 metros entre usuários nas áreas de peso livre e salas de atividades coletivas

- Aferição de temperatura de usuários e funcionários na entrada do estabelecimento; impedimento e orientação a usuário que manifestar febre

- Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárdio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro. Fazer o mesmo com os armários

- Utilização obrigatória de máscaras para clientes e profissionais

- Instalação de anteparo transparente em acrílico ou outro material resistente no balcão da recepção para proteção do profissional

- Disponibilização de álcool em gel e orientação de boas práticas de higiene

- Higienização periódica de equipamentos compartilhados, como aparelhos, anilhas, colchonetes, halteres, maçanetas, sanitários, bebedouros, etc

- Renovar todo ar do ambiente, pelo menos, 7 vezes por



	<p>hora, conforme legislação</p> <ul style="list-style-type: none">- Bebedouro de jato impedidos ou adaptados para uso exclusivamente de torneira, com utilização de garrafa individual ou copo descartável. <p>Transporte Rodoviário de Longa Distância Intermunicipal</p> <ul style="list-style-type: none">- Sem restrição de destinos, observando as medidas sanitárias e distanciamento social adequadas- Aferição de temperatura de usuários e funcionários no embarque em rodoviárias; impedimento e orientação para isolamento dos que manifestarem febre- Higienização periódica de assentos e outros equipamentos compartilhados, como maçaneta, torneiras, banheiro, etc- Priorizar, quando possível, ventilação natural do veículo- Disponibilização de dispensadores de álcool 70% para clientes e funcionários- Utilização obrigatória de máscara para usuários e funcionários- Manutenção de registro, por pelo menos duas semanas, da composição de passageiros de cada viagem com nome, documento de identificação e, pelo menos, uma forma de contato <p>ORIENTAÇÃO A TODOS OS SETORES EM FUNCIONAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">- Teletrabalho deve ser incentivado sempre que possível.- Utilização de máscara obrigatória para clientes e funcionários- Aferição da temperatura diária de funcionários e acompanhamento de outros sintomas da Covid-19, e dispensa em caso de ocorrência- Lotação máxima de 1 cliente a cada 10m² de ABL, ou
--	---



	<p>específica.</p> <ul style="list-style-type: none">-Reorganização dos espaços de trabalho para garantir distância mínima de 2m entre os funcionários-Funcionários do grupo de risco que não podem operar em teletrabalho devem ser acomodados em ambientes de maior distanciamento social- Áreas comuns para reuniões e interações podem ser reabertas, desde que possível cumprir as normas de distanciamento social vigentes-Filas controladas por marcações no chão, com espaçamento de 2m entre usuários- Higienização periódica de equipamentos compartilhados por usuários, como máquinas de pagamento, maçanetas, bebedouros, etc-Viagens não essenciais devem ser evitadas
BANDEIRA VERDE	
<p>Gatilho 1: Taxa de ocupação de leitos de UTI inferior a 50%</p>	<p>SETORES COM FUNCIONAMENTO AGORA PERMITIDOS</p> <ul style="list-style-type: none">- Comércio ou Serviços sem regulamentação ou permissão específica- Escolas e Universidades- Eventos, feiras, shows
<p>Gatilho 2 taxa de crescimento novos casos negativa (média móvel 7 dias)</p>	<p>ORIENTAÇÃO A TODOS OS SETORES</p> <ul style="list-style-type: none">- Teletrabalho deve ser incentivado sempre que possível- Utilização de máscara recomendada para clientes e funcionários- Aferição da temperatura diária de funcionários e acompanhamento de outros sintomas da Covid-19, e dispensa em caso de ocorrência- Lotação máxima permitida, mantidas boas práticas de higiene.- Reorganização dos espaços de trabalho deve ser mantida.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
Secretaria Municipal de Saúde

	<ul style="list-style-type: none">- Filas controladas por marcações no chão, com espaçamento de 2m entre usuários.- Higienização periódica de equipamentos compartilhados por usuários, como máquinas de pagamento, maçanetas, bebedouros, teclados, etc- Viagens não essenciais sem restrições, mantidas as boas práticas de higiene
--	---

Fonte: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Nota: Orientações válidas para atividades do setor público e setor privado

3. **Gatilhos para flexibilização:** dois indicadores são balizadores do ritmo de retomada das atividades econômicas, a saber: Taxa de ocupação de leitos de UTI para o enfrentamento da COVID19 (gatilho 1), Taxa de crescimento de novos casos da Covid-19 no município (gatilho 2). Em função da relação entre as taxas será definida a bandeira, conforme demonstrado no quadro abaixo.

FASES DE RETORNO

TAXA DE OCUPAÇÃO	Taxa de crescimento de novos casos	Fase de retorno	Cenário
SUPERIOR A 80%	+	Bandeira Vermelha	Quarentena necessária
	-	Bandeira Vermelha	Risco muito alto
ENTRE 70%	+	Bandeira Vermelha	Risco alto Pouca flexibilização



E 80%	-	Bandeira Laranja	
ENTRE 50% E 70%	+	Bandeira Amarela	Flexibilização de acordo aos protocolos
	-	Bandeira Amarela	
ABAIXO DE 50%	+	Bandeira Amarela	Não podemos descuidar
	-	Bandeira verde	Volta ao (novo) normal

Fonte: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Destacamos que a UFRJ-Campus Macaé confeccionará as curvas de tendência baseadas nos dados do município para fazer o balizamento desse crescimento, onde o número de casos acima da linha ao longo do tempo sinalizará a necessidade de intervenção diferente da adotada até então.

As regras definidas no sistema de bandeiras serão divulgadas ostensivamente para população a cada etapa do plano com a utilização dos meios de comunicação como programa de rádio, lives e matérias no Facebook, matérias no site da Prefeitura, carro de som e contato com usuários nos serviços de saúde.

A Divisão de Vigilância Sanitária e a Divisão de Postura serão os órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento das medidas de higienização dos equipamentos urbanos e comércios e das medidas de prevenção da propagação do coronavírus e aplicação de sanções aos infratores. A vigilância sanitária acessou a Secretaria de Educação na elaboração do plano de retomada das atividades escolares presenciais.

Monitoramento e Avaliação

Este plano será gerenciado pelo Comitê Municipal para Políticas de Enfrentamento e Impactos da Pandemia COVID 19, que se reunirá semanalmente a fim de discutir a sinalização da bandeira / adoção de medidas a partir dos parâmetros estatístico-epidemiológicos.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
Secretaria Municipal de Saúde

Referências

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.- 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva- Núcleo Macaé. Recomendação nº20/2020. 9p.

Quissamã. Governo Municipal. Secretaria Municipal de Saúde. Portaria nº009 de 02 de junho de 2020. Determina a instituição do Comitê para Políticas de Enfrentamento e Impactos de pandemia COVID 19. Diário Oficial de Quissamã. Edição nº1131.

_____ Gabinete da Prefeita. Decreto nº 2838/2020 em, 22 de abril de 2020. Estabelece a obrigatoriedade do uso de máscaras pela população, autoriza o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, atualiza as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do coronavírus, causador da covid-19 e dá outras providências. Diário Oficial de Quissamã. Edição nº1090.

Rio de Janeiro. Governo do Estado. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. Pacto Social pela Saúde e pela Economia. 2020. 38p. Disponível em:
[http://www.rj.gov.br/Uploads/Noticias/7747PACTO%20SOCIAL%20PELA%20SA%C3%9ADE%20E%20PELA%20ECONOMIA_RIO%20DE%20JANEIRO_SEDEERI.GERJ%2020.05.2020%20\(4\).pdf](http://www.rj.gov.br/Uploads/Noticias/7747PACTO%20SOCIAL%20PELA%20SA%C3%9ADE%20E%20PELA%20ECONOMIA_RIO%20DE%20JANEIRO_SEDEERI.GERJ%2020.05.2020%20(4).pdf)